



RESOLUÇÃO N. 381/92

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de março de 1.992, extensivo aos Inativos, no valor de 25% (vinte e cinco por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos, verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste reajuste mencionado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução vigorará a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 26 de março de 1.992.

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-

Presidente

-(ÍTALO AGUSTINELLI NETO) -

1º Secretário

"ad hoc"

-(MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES) -

2ª Secretária